

# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Rua Rio Grande do Sul, nº. 100, - Tel/fax.: 35-3326-1429

CEP: 37 447-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.400.574/0001-04

## Portaria nº 11/2016

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Adilson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o encerramento deste exercício, assim como da legislatura 2013 a 2016, e a intenção desta Presidência em efetuar esta transição dentro dos princípios da legalidade, moralidade e da transparência;

### **RESOLVE:**

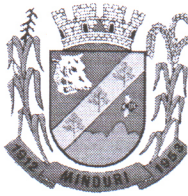
**Art. 1º** – Fica nomeada a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Minduri, composta pelos seguintes membros:

- Jairo de Oliveira Saraiva, servidor;
- Joanesbete Guimarães de Andrade, servidora;
- Raquel Aparecida da Silva, vereadora.

**Parágrafo Único:** A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Jairo de Oliveira Saraiva.

**Art. 2º** – A Comissão terá como atribuição principal acompanhar a situação financeira e patrimonial da Câmara Municipal ao final deste exercício, materializando as informações obtidas através dos seguintes documentos, que deverão compor um processo específico para esta finalidade:

- I- Termo de Conferência de Saldo em Caixa, em 30 de dezembro de 2016;
- II- Verificação de saldos em bancos, com a movimentação das contas correntes mantidas em estabelecimentos bancários, acompanhados dos extratos que indiquem expressamente os valores existentes até a data do fechamento parcial;
- III- Conciliação Bancária indicando o nome do estabelecimento bancário, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato, os cheques emitidos e não descontados e, se



# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Rua Rio Grande do Sul, nº. 100, - Tel/fax.: 35-3326-1429

CEP: 37 447-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.400.574/0001-04

for o caso, os créditos efetuados e não liberados e os débitos autorizados e não procedidos pela instituição;

IV- Demonstrativo dos restos a pagar referentes a exercícios anteriores e ao exercício atual, distinguindo-se os processados dos não processados, com a descrição do número da nota de empenho, data, dotação, valor e credor, com cópias das respectivas notas de empenho;

V- Demonstrativo das despesas extra-orçamentárias a pagar em 2017, com a descrição do número da nota de extra-orçamentária, data, conta cadastral, valor e nome do credor;

VI- Relação e situação dos contratos de execução de obras, se for o caso, evidenciando-se a discriminação e estágio das mesmas, por etapas, prazo de vigência, valor total, valor pago até o final do exercício e valor pendente para pagamento no próximo;

VII- Relação e situação dos contratos e aditivos com vigências posteriores ao exercício de 2016, se for o caso, discriminando os serviços, prazos de vigência, valores totais, valores pagos até o final deste exercício e pendentes para pagamentos no próximo;

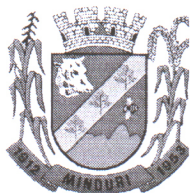
VIII- Relação atualizada dos bens patrimoniais em 30 de dezembro de 2016, indicando os setores onde os mesmos se encontram localizados, valorizações e desvalorizações, baixas e incorporações, se for o caso, valores individuais, montante em inventário e respectivos números de tombamentos;

IX- Relação atualizada dos bens de consumo, em 30 de dezembro de 2016, sob controle do almoxarifado da Câmara Municipal, indicando valores individuais e o montante em inventário;

X- Levantamento da situação dos servidores da Câmara Municipal, indicando os cargos ocupados e respectivas datas de admissão, observando-se:

- Servidores ocupantes de cargos comissionados;
- Servidores ocupantes de cargos efetivos;
- Pessoal admitido através de contrato por prazo determinado, cujo contrato se extinga no próximo exercício, se for o caso;
- Servidores em licença, indicando a natureza das licenças concedidas;
- Servidores em férias regulamentares ou com pedidos de férias em andamento a partir de janeiro de 2017;
- Relação de pagamentos pendentes a servidores, com a descrição de suas naturezas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Rua Rio Grande do Sul, nº. 100, - Tel/fax.: 35-3326-1429

CEP: 37 447-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.400.574/0001-04

- XI- Cópias dos balancetes contábeis e financeiros do mês de dezembro;
- XII- Relação dos bens municipais ou de outra esfera de governo sob responsabilidade da Câmara Municipal;
- XIII- Valor da despesa orçada para o Poder Legislativo no exercício atual, relação dos valores repassados pelo Executivo e do numerário devolvido ao Tesouro Municipal;
- XIV- Numerário que esteja em poder da Câmara Municipal, até a data do fechamento parcial, e que deverá ser abatido do repasse de janeiro de 2017, desde que não estejam comprometidos com os restos a pagar a serem satisfeitos;
- XV- Cópia do orçamento previsto para o Poder Legislativo, conforme Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017;
- XVI- Balancete Patrimonial da Câmara Municipal, com a situação parcial do Ativo e do Passivo, até a data do fechamento;
- XVII- Informações quanto a contratos urgentes a serem revistos no início do próximo exercício, para fins de continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo;
- XVIII- Outras informações que a Comissão julgar importante para análise da situação financeira, orçamentária e patrimonial desta Casa Legislativa ao final do exercício.

**Art. 3º** – A Comissão de Transmissão de Governo elaborará e apresentará seu respectivo processo à Presidência da Câmara até o dia 30 de dezembro de 2016, contando-se o prazo a partir desta data.

**Parágrafo Único** – As movimentações de encerramento anual, e respectivos relatórios, contábeis, orçamentários e financeiros, serão realizadas parcialmente, considerando que o fechamento conclusivo acontecerá após findo o exercício de 2016, quando deverão ser realizados os ajustes financeiros e contábeis devidos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri (MG), 6 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Adilson de Oliveira**  
Presidente